



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

- LEI Nº 362 -

(De 02/05/1972)

Abre Crédito Suplementar e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

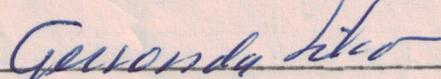
Art. 1º - Fica aberto, no presente exercício, o crédito suplementar da importância de R\$:4.945,80 (Quatro mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), para efetuar pagamentos de luz dos meses de outubro, novembro e dezembro/71, contas que não foram enviadas nas épocas oportunas, à dotação: Serviços de Obras Públicas - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Serviços de Terceiros - 3.1.3.0.93- Para Iluminação Pública - Empenho 4, página 64/72.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento do presente crédito suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias em despesas correntes ou de capital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

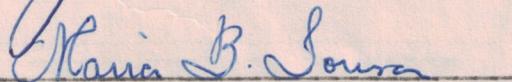
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 02 de maio de 1972.



Gerson da Silva

Prefeito Municipal



Maria Benedita de Sousa

Secretária.